



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 426/93

A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Orçamento Geral do Município, um crédito adicional de CR\$ 19.040.000,00 (dezenove milhões e quarenta mil cruzeiros reais).

ORGÃO: 01.00	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
UNIDADE: 01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.0012.01	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	
3.1.1.1.06	Remuneração dos Vereadores	CR\$ 1.500.000,00
ÓRGÃO: 02.00	EXECUTIVO MUNICIPAL	
UNIDADE: 02.01	GABINETE DO PREFEITO	
03.07.0202.02	MANUTENÇÃO DO GABINETE	
3.1.1.1.04	Subsídio Repres.do Prefeito	CR\$ 760.000,00
3.1.1.1.05	Representação do Vice-Prefeito	CR\$ 760.000,00
ÓRGÃO: 03.00	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE: 03.02	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
14.80.4772.06	ORDENAMENTO EMPREGO/SALÁRIO	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vant.Fixas	CR\$ 5.300.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR\$ 1.600.000,00
15.82.4952.09	ENCARGOS INATIVOS	
3.2.5.1.00	Inativos	CR\$ 300.000,00
14.82.4942.07	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.2.8.0.00	Pasep	CR\$ 1.500.000,00
ÓRGÃO: 04.00	DEPTO DA FAZENDA	
UNIDADE: 04.01	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

03.08.0332.12	JUROS DA DÍVIDA INTERNA	
3.2.6.1.00	Juros da Dívida Contratada	CR\$ 120.000,00
ÓRGÃO: 05.00	DEPTO.VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE: 05.02	DIVISÃO DO SERV. RODOVIARIO	
16.88.0212.16	MANUTENÇÃO SERV. RODOVIÁRIO	
3.1.2.0.00	Material de Consumo	CR\$ 1.500.000,00
ÓRGÃO: 06.00	DEPTO.SAÚDE E B.ESTAR SOCIAL	
UNIDADE: 06.01	DIVISÃO DE SAÚDE	
14.80.4772.21	ORDENAMENTO EMPREGO SALÁRIO	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vant. Fixas	CR\$ 1.000.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR\$ 300.000,00
3.1.3.1.00	Remuneração de Serv.Pessoais	CR\$ 600.000,00
ÓRGÃO: 07.00	DEPTO.EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE: 07.01	DIVISÃO DE ENSINO	
08.42.1882.26	MANUTENÇÃO ENS.FUNDAMENTAL	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vant. Fixas	CR\$ 3.000.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR\$ 900.000,00
3.1.2.0.00	Material de consumo	CR\$ 300.000,00
3.2.5.3.00	Salario Familia	CR\$ 200.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito do artigo anterior são indicados como "Recursos", na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/64, o produto do provável excesso de arrecadação, no valor de CR\$ 19.040.000,00 (dezenove milhões e quarenta mil cruzeiros reais)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 31 de agosto de 1993.

Benjamim Milton Vilela - Prefeito Municipal